



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 669, DE 23 DE JUNHO DE 1997.**

“Cria 05(cinco) vagas p/ preenchimento com pessoal contratado.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas 04(quatro) vagas para preenchimento pelo Poder Executivo Municipal com profissionais motoristas, e 01(uma) vaga para preenchimento com profissional Psicólogo, somente podendo ser convocado para fins de contratação, pessoal classificado no último concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de São Fidélis.

Art. 2º - As despesas para atendimento das contratações tratadas no artigo anterior, correrão às expensas de dotação própria contida na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes  
- Prefeito -